



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00097/2023 – PMBEX
OBJETO: PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO CONSISTENTES EM ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE TRANSPORTES COLETIVO, RELÓGIOS DIGITAIS MARCADORES DE HORA E/OU TEMPERATURA, POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS E GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES, COM EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E O FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
TIPO: MELHOR OFERTA
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO N° 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 02 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 11:00 HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2023 – PMBEX

PREÂMBULO

- Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por intermédio da Pregoeira Sra. Alice Soares da Silva, torna público que, de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023 – PMBEX, do tipo MELHOR OFERTA, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando a PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO CONSISTENTES EM ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE TRANSPORTES COLETIVO, RELÓGIOS DIGITAIS MARCADORES DE HORA E/OU TEMPERATURA, POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS E GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES, COM EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E O FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário do certame <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/LICITACAO/)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “**Propostas**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da edilidade, Sra. Alice Soares da Silva e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO CONSISTENTES EM ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE TRANSPORTES COLETIVO, RELÓGIOS DIGITAIS MARCADORES DE HORA E/OU TEMPERATURA, POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS E GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES, COM EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E O FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

Parágrafo único – as especificações técnicas e os quantitativos mínimos dos equipamentos são os constantes do Projeto Básico, anexo I deste edital.

1.2. A licitante vencedora, em contrapartida, terá direito a explorar comercialmente os equipamentos, objeto da permissão, para divulgação de mensagens publicitárias.

1.2.1 É responsabilidade da Permissionária o atendimento à legislação pertinente em vigor no que se refere ao respeito à moralidade e ao decoro público.

1.3. Os equipamentos serão implantados em área de domínio e uso público, em conformidade com o contrato de permissão e com o Projeto Básico, anexo I deste edital, e atendido o disposto no item a seguir.

1.4. A definição dos locais de instalação dos equipamentos dependerá de prévia autorização da Administração, que observará conjuntamente a sua conveniência e a preferência da Permissionária por localizações com grande fluxo de pessoas e trânsito de veículos.

1.5. É responsabilidade da Permissionária o respeito à integridade do bem público, correndo por sua conta o reparo das danificações decorrentes da implantação dos equipamentos.

1.6. O contrato de permissão será pelo prazo certo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração, a contar da sua assinatura.

1.7. Devem ser levadas em conta as possibilidades de adaptação futura quanto à melhoria da qualidade de serviço, desempenho e segurança dos equipamentos, bem como a observação dos seus locais de implantação, os quais, somente serão aprovados pela Administração Pública na medida em que atendam sua finalidade original que é levar a informação para o maior número de pessoas possível.

1.8. Ao término do contrato, os equipamentos serão revertidos para o Município, não fazendo a Permissionária jus a qualquer retenção ou indenização, exceto a prevista no art. 36 da Lei 8.987/1995.

1.9. Tendo em vista o planejamento, o ordenamento municipal e a padronização e preservação ambiental, bem como o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo decorrente desta licitação, o Poder municipal não admitirá a instalação dos equipamentos de mobiliário urbano contrato estranhos ao contrato de permissão durante seu prazo de sua vigência, cabendo, ainda, ao Licitante vencedor a responsabilidade, incluídos os custos dela decorrentes, pela retirada dos equipamentos em mal condição de uso, porventura existentes, anteriores à permissão.

1.10. A Permissionária se obriga a exibir, manter e conservar gratuitamente mensagens públicas institucionais, escolhidas a critério da Administração, em 10% (dez por cento) de todos os equipamentos, nos espaços destinados à exploração publicitária.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.10.1 A Administração tem o compromisso de fornecer os lay-outs das mensagens institucionais que desejar veicular, o que não exime a Permissionária dos custos decorrentes da confecção das peças publicitárias.

1.10.2 A Permissionária não é obrigada a exibir mensagens que atentem contra a Moralidade e a Probidade Administrativa.

1.10.3 Fica vedado a Permissionária exibir propaganda de teor político ou partidário.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação objeto deste Edital é facultada a todas as sociedades empresárias que tiverem interesse em participar e condições para atender o objeto, e que estejam atualmente regularmente estabelecidas no país, reunidas ou não em consórcio, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que satisfaçam integralmente, as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Bayeux ou por qualquer órgão da Administração Pública.

2.3. Não será permitida a participação em CONSÓRCIO de LICITANTE que esteja participando isoladamente da LICITAÇÃO. Não será permitida, ainda, a participação de um mesmo LICITANTE como consorciado em mais de um CONSÓRCIO.

2.4. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de um mesmo LICITANTE, quando no mesmo CONSÓRCIO.

2.5. Não será admitida a participação de CONSÓRCIO com mais de 4 (quatro) LICITANTES.

2.6. Não poderá participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município de Bayeux seja gerente, acionista controlador, sócio, responsável, técnico ou subcontratado.

3. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através de extrato do Edital a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

3.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 08 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Art.4º, V, da Lei Federal n.º 10.520/02.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas nos artigos 11º e 12º, do Decreto Municipal nº 031/2019.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux poderão obter maiores informações na página www.portaldecomprasbayeux.com.br.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas de Bayeux, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Não será exigido cadastro de fornecedores para participação do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL (Conforme o Artigo 18º e 19, do Decreto Municipal nº. 031/2019).

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

8.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas de Bayeux no endereço eletrônico: www.portaldecomprasbayeux.com.br ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico licitacaobayeux@gmail.com (conforme art. 19 do Decreto Municipal nº 031/2019), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

9. DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:

9.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

9.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

9.10 A proposta deverá ser encaminhada com as seguintes exigências:

a) Descrições exigidas no Termo de Referência em anexo.

b) As especificações do serviço/objeto cotado pela empresa. Alertamos que as especificações constantes do Anexo I são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

c) A proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.

9.10.1 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irrevogável, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário e global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inflacionária.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

10.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.3 Decorridos 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento e abertura das “Propostas”, sem a solicitação ou a convocação das mesmas, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4.1. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a de **MELHOR OFERTA**, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço.

10.6. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando o princípio da legalidade e as demais disposições da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decretos Municipal nº 031/2019 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

10.7 A pregoeira poderá solicitar ao fornecedor, informações adicionais necessárias, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.8 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para orientar sua decisão.

11. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E EMPATE: (Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002)

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste edital.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Bayeux).

11.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

11.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux, [http:// www.portaldecomprasbayeux.com.br](http://www.portaldecomprasbayeux.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.16. A classificação das propostas será pelo critério **MELHOR OFERTA**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.17. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

11.17.1. Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

11.18 Verificado que a proposta de **MELHOR OFERTA** e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

11.19. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta melhor que àquela classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.19.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

11.19.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

11.19.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a melhor proposta.

11.19.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.20. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.20.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.20.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.20.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

11.20.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.20.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação);

11.20.6. Sorteio.

11.21. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.22. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93).

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexo, deverão ser apresentados imediatamente, inclusive via e-mail: licitacaobayeux@gmail.com, no prazo e endereço estabelecidos no subitem 11.17 do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.

12.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

12.2.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

12.2.2.1 Caso o licitante detentor da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.4.1 A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

a) Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei 8.666/93) através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

a.2) Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes do mesmo de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

12.2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, conforme ANEXO V.

a.2) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do ANEXO VI.

a.3) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO VII.

a.4) Declaração da licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO IX.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

c.1) Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preço” e a “Documentação de Habilitação”. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Será considerada vencedora a empresa licitante que ofertar o maior número total de equipamentos a serem implantados e o menor prazo de implantação do total de equipamentos especificados no Projeto Básico.

13.2. Para a obtenção deste índice atribui-se:

- NC = nota para o cronograma de implantação do total de equipamentos, conforme tabela a seguir:

Prazo de Implantação da nota (NC)

Até 6 meses = 10,0

De 6 a 7 meses = 9,0

De 7 a 8 meses = 8,0

De 8 a 9 meses = 7,0

De 9 até 10 meses = 6,0

De 10 a 11 meses = 5,0

De 11 a 12 meses = 4,0

Acima de 12 meses = 0,0

- NQ = nota para o quantitativo total de equipamentos a ser implantado, conforme tabela a seguir:

Total de Equipamentos nota (NQ)

Até o quantitativo mínimo estabelecido no Projeto Básico = 5,0

Acréscimo de 10 a 30% = 6,0

Acima de 30 até 50% = 7,0

Acima de 50 até 70% = 8,0

Acima de 70 até 90% = 9,0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acima de 90% = 10,0

13.3. A nota final (NF) será calculada mediante a fórmula:

$$\text{Nota Final (NF)} = \{(\text{NC} * 6) + (\text{NQ} * 4)\}$$

13.4. Independentemente do tipo de equipamento de mobiliário urbano, será considerado, a título de cronograma de implantação, o prazo mínimo de 6 meses.

13.5. As quantidades mínimas exigidas para cada tipo de equipamento são:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA (Und.)
Abrigos usuários transporte coletivo	50
Relógios	10
Postes Toponímicos	100
Placas de Barramento	50

13.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar somatório das Notas Finais (NF) com maior valor.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

13.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será feito através de sorteio público, conforme previsão legal.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1 A proposta deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no Projeto Básico.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorre, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação da razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica (via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail) ao Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde já, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pelo Pregoeiro, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

15.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3.1 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento por meio eletrônico, cópia dos autos na sala da Comissão de Licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

15.5 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro, deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, e anexados ao recurso próprio.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

16.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

16.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

16.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

16.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

16.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

17.1. O contrato de permissão será pelo prazo certo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração, a contar da sua assinatura.

17.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

18.1.1. advertência;

18.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

18.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

18.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.2.4. fizer declaração falsa;

18.2.5. cometer fraude fiscal;

18.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.7. Não celebrar o contrato;

18.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.9. Apresentar documentação falsa.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

18.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

18.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

18.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

19.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

19.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

19.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

19.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

19.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução parcial ou total da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

20.1.1. advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação prevista no edital e contrato;

20.1.4. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

20.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. fizer declaração falsa;

20.2.5. cometer fraude fiscal;

20.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.7. Não celebrar o contrato;

20.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.9. Apresentar documentação falsa.

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de Bayeux - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, em relação a um dos eventos arrolados no Item 22, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Bayeux ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.6. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

20.6.1. Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

20.6.2. Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

20.7. Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

21. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

- 21.1.** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e Art. 35 da Lei 8.987/95.
- 21.2.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato e no Art. 35 da Lei 8.987/95.
- 21.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 21.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.
- 22.3.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; da Lei 8.987/1995 e Decreto Municipal nº 031/2019.
- 22.4.** A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.5.** O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.7.** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8.** Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.
- 22.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.
- 22.10.** As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

30. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – PROJETO BÁSICO;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VI – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX;
ANEXO VII – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

30.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

Bayeux/Pb, 19 de dezembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
	ITENS	QUANTIDADE MÍNIMA	UND
01	ABRIGOS PARA USUÁRIOS TRANSPORTE COLETIVO	50	UND
	RELÓGIOS DE HORA E TEMPERATURA	10	UND
	POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS	100	UND
	GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES	50	UND



**CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Permissão de uso não remunerada para implantação, instalação, manutenção e conservação de equipamento urbano consistentes em ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE TRANSPORTES COLETIVO, RELÓGIOS DIGITAIS MARCADORES DE HORA E/OU TEMPERATURA, POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS e GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES, com exploração dos respectivos espaços publicitários, incluindo a fabricação e o fornecimento de tais equipamentos no âmbito do município de Bayeux/PB.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem por escopo uma reorganização global da cidade, no que diz respeito à prestação de serviços de utilidade pública, visando uma solução em curto prazo para a melhoria da sua infraestrutura, compatível com o crescimento organizado do município. Nesta situação pretende-se dar manutenção nos equipamentos de mobiliário urbano porventura já existentes e instalar novos, do tipo abrigos para usuários de transportes coletivo, relógios digitais marcadores de hora e/ou temperatura, postes indicadores de vias públicas e gradis protetores/orientadores de pedestres, de forma integrada ao meio ambiente, respeitadas as exigências mínimas prevista neste Projeto Básico.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Devem ser levadas em conta as possibilidades de adaptação futura quanto à melhoria da qualidade de serviço, desempenho e segurança dos equipamentos, bem como a observação dos seus locais de implantação, os quais, somente serão aprovados pela Administração Pública na medida em que atendam sua finalidade original que é atender o maior número de pessoas possível.

3.2. Não haverá desembolso de qualquer valor pecuniário pela municipalidade, sendo responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento, a instalação, a manutenção e a conservação dos referidos equipamentos, bem como dos equipamentos já existentes.

3.3. Como contrapartida, a licitante poderá explorar comercialmente, em caráter de exclusividade, os espaços publicitários constantes dos referidos equipamentos.

3.4. A licitante vencedora será obrigada a fazer exibição gratuitamente mensagens públicas institucionais do município, escolhidas a critério da Administração, em 10% (dez por cento) de todos os equipamentos, nos espaços destinados à exploração publicitária.

3.5. O contrato de outorga de Permissão não remunerada será pelo prazo certo de 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Ao término do contrato, os equipamentos serão revertidos para o município, não fazendo o Permissionária jus a qualquer retenção ou indenização, exceto a prevista no art. 36 da Lei 8.987/1995.

3.7. Caberá à licitante vencedora a retirada, às suas expensas, de equipamentos porventura previamente existentes que estejam em má situação de uso em desconformidade com as características constantes neste Projeto Básico.

3.8. Todas as despesas decorrentes da execução do contrato de Permissão serão de responsabilidade da futura PERMISSIONÁRIA, exceto eventual consumo de energia elétrica necessário à consecução do objeto contrato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os critérios referentes à contratação de que trata este Termo de Referência não onerarão o Orçamento Municipal durante o prazo da permissão.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Pregão Eletrônico.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O tipo de licitação definido será **técnica e preço**, representado pelo **maior quantitativo de equipamentos oferecidos no lote e implantados no menor prazo**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Será considerada vencedora a empresa licitante que ofertar o maior número total de equipamentos a serem implantados e o menor prazo de implantação do total de equipamentos especificados no Projeto Básico.

7.2. Para a obtenção deste índice atribui-se:

- C = nota para o cronograma de implantação do total de equipamentos, conforme tabela a seguir:

Prazo de Implantação da nota (NC)

Até 6 meses = 10,0
De 6 a 7 meses = 9,0
De 7 a 8 meses = 8,0
De 8 a 9 meses = 7,0
De 9 até 10 meses = 6,0
De 10 a 11 meses = 5,0
De 11 a 12 meses = 4,0
Acima de 12 meses = 0,0

- NQ = nota para o quantitativo total de equipamentos a ser implantado, conforme tabela a seguir:

Total de Equipamentos nota (NQ)

Até o quantitativo mínimo estabelecido no Projeto Básico = 5,0
Acréscimo de 10 a 30% = 6,0
Acima de 30 até 50% = 7,0
Acima de 50 até 70% = 8,0
Acima de 70 até 90% = 9,0
Acima de 90% = 10,0

7.3. A nota final (NF) será calculada mediante a fórmula:

$$\text{Nota Final (NF)} = \{(NC * 6) + (NQ * 4)\}$$

7.4. Independentemente do tipo de equipamento de mobiliário urbano, será considerado, a título de cronograma de implantação, o prazo mínimo de 6 meses.

7.5. As quantidades mínimas exigidas para cada tipo de equipamento são:

LOTE ÚNICO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA (Und.)
Abrigos usuários transporte coletivo	50
Relógios de hora e temperatura	10
Postes Indicadores de vias públicas	100
Gradis protetores/orientadores de pedestres	50

7.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar somatório das Notas Finais (NF) com maior valor.

7.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será feito através de sorteio público, conforme previsão legal.

7.8. Parâmetros mínimos de implantação:

Abrigos para usuários de ônibus – 10 unidades por mês

Relógios de hora e temperatura – 02 unidade por mês

Postes Indicadores de vias públicas – 20 unidades por mês

Gradis protetores/orientadores de pedestres – 10 unidades por mês



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A Secretaria responsável emitirá Atestado de visita em nome da licitante, confirmando que, por intermédio de seu representante, visitou as áreas onde serão instalados os objetos da presente Permissão, tomando conhecimento do local e das demais informações relevantes para elaboração de sua proposta. Nas visitas serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre a implantação dos equipamentos de mobiliário urbanos e as documentações necessárias à participação no certame. As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência e até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura desta licitação, junto ao município. O tempo máximo de duração da visita técnica é de 60 minutos.

8.2. As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão emitir DECLARAÇÃO de que conhece todas as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital objeto desta licitação, bem como, que realizou vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontrou situações ou condições de trabalho em desacordo com as especificações e quantitativos, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Ordem de início dos serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da futura Permissionária, inclusive correio eletrônico.

9.2. A permissão dos serviços atenderá todas as vias e logradouros do Município de Bayeux, observada a prioridade e conveniência da Administração, e deverá respeitar os limites de quantitativo e cronograma constantes da proposta vencedora.

9.3. Incumbe à PERMISSONÁRIA dar início a implantação dos equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Permissão, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos usuários ou a terceiros, caso não o faça.

9.4. O serviço deverá ser prestado de acordo com este Termo de Referência e seus anexos, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

9.5. Em relação aos modelos, materiais e dimensões apresentadas, a proposta não vincula o Contratado, que poderá, a critério do Contratante, modificá-la, desde que continuem atendidas as exigências mínimas aqui formuladas.

9.6. No caso de ausência de empresas interessadas em locar os espaços comerciais, a Contratada se responsabilizará pela manutenção e conservação dos equipamentos instalados, bem como dos preexistentes que estejam em conformidade com as disposições previstas no Edital.

9.7. Os equipamentos porventura preexistentes que sejam mantidos por se adequarem ao objeto e diretrizes do certame serão recuperados pela Permissionária, que arcará com todas as despesas necessárias.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Os recebimentos mensais e final do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil pela correção do serviço, nem a responsabilidade ética e profissional, pela perfeita execução do Contrato. Os acertos de contas mensais não impedem a verificação de erros e incorreções nas contas já acertadas.

10.2. A Permissionária será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços ou da má qualidade dos materiais empregados.

11. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no artigo 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, em especial:

- a) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- b) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEÇAS DO MOBILIÁRIO URBANO

12.1. As peças a serem instaladas deverão atender os requisitos mínimos, ou superiores, apresentados nas especificações abaixo relacionados, sob pena de desclassificação.

12.1.1. ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE ONIBUS

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Equipamentos resistentes e que atendam a demanda dos usuários, com teto em policarbonato alveolar de 4mm, fabricado em aço galvanizado, chapa 14'' com pintura epóxi, cantoneira 4 x 3/16'', também com pintura epóxi e chumbador parabolt PBA 1 x 6 polegadas.



Modelo - Estrutura em aço galvanizado revestido em chapa de acm, cobertura em policarbonato com estrutura de aço e painel de publicidade instalado ao lado tamanho 3,00m.

12.1.2. POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS

Equipamentos do tipo “pirulito”, em peça única ou com “braços”, devendo o tubo de sustentação ser de ferro e a “cabeça” e os “braços” (se for o caso) confeccionados em alumínio ou chapa galvanizada, com informações em adesivos plotados ou pintura eletrostática, podendo o espaço destinado à publicidade ser em lona vinílica com impressão plotada. O espaço destinado às informações dos logradouros públicos obrigatoriamente serão de no mínimo dois terços do espaço total. A altura total do equipamento não poderá exceder 3,5 metros de altura.

12.1.3. GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES

Equipamentos confeccionados em chapa galvanizada, com informações em adesivos plotados ou pintura eletrostática, medindo, no máximo, 1,20 m x 0,90 cm, que ofereçam orientação e segurança aos pedestres para que atravessem as vias nas faixas adequadas.

12.1.4. RELOGIOS DE HORA E TEMPERATURA

Devem ser digitais, assim, o informe de caráter público será necessariamente luminoso, podendo também o ser o publicitário. O consumo de energia elétrica será o mínimo necessário e ficará ao encargo do Município. Deverão ser veiculadas informações relativas apenas a horário, ou a horário e temperatura. Deverá ser do tipo “pirulito” e a altura visível de todo o equipamento não poderá exceder 4,50 metros. As dimensões da “cabeça” deverão estar compreendidas entre 1,50 x 2,00 metros quadrados, sendo o espaço publicitário limitado ao máximo de dois terços do tamanho total. A estrutura deverá ser de fibra, ferro ou aço, podendo ser utilizados outros materiais nos espaços destinados a propagandas e/ou informes publicitários.

13. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1. Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas neste Termo, no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes deste Termo.

13.2. Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e/ou prejuízos causados por seus empregados ou prepostos aos usuários dos equipamentos, à população em geral ou à Administração Pública.

13.3. Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Bayeux/PB.

13.4. Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.

13.5. Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pelo Poder Público.

13.6. Fornecer à Administração todas as informações necessárias ao pleno desempenho do serviço de fiscalização do contrato pelo Município.

13.7. A permissionária deverá apresentar ao Permitente, quando devidas e sempre que solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.

13.8. A permissionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deste contrato.

13.9. Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização e divulgação dos equipamentos necessários à execução deste contrato, exceto no que se refere a iluminação pública.

13.10. Qualquer desvio de conduta por parte dos colaboradores, funcionários ou não, da permissionária deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a Administração Pública.

13.11. A permissionária deverá colaborar plenamente com a auditoria técnica dos órgãos municipais, providenciando de imediato todas as informações requisitadas. Eventualmente, poderá ser contratada auditoria externa para avaliação da rotina, cumprimento dos procedimentos, nível de capacitação de recursos humanos, qualidade da infraestrutura e inventário dos equipamentos.

13.12. A permissionária é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Permitente, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

13.13. A permissionária responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos usuários dos serviços, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Poder Público Municipal direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais e advocatícios, se for o caso, além de custas processuais.

13.14. Responsabilizar-se-á ainda a permissionária, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos ajustes de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços permitidos, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado ao Permitente, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

13.15. A permissionária responsabilizar-se-á também, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato originário do objeto deste contrato e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças eventualmente necessárias para a execução deste contrato;
- c) reparação de todos os danos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços permitidos, ainda que resultantes de caso fortuito ou força maior;
- d) pagamento de todas as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços permitidos, ainda que ocorridos na via pública.

13.16. A presente Permissão de Uso e/ou quaisquer direitos dela, e/ou do procedimento licitatório decorrente, não podem ser cedidos e/ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 19 de dezembro de 2023.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Secretário de Planejamento, Ciência e Tecnologia



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DA PREFEITA CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00097/2023 - PMBEX DO TIPO MELHOR OFERTA, NA FORMA ABAIXO.

Aos dias do mês de do ano de 20__ , Prefeitura Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, s/n - Centro, Bayeux-Pb, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, INSCRIÇÃO ESTADUAL: xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 1.1.3. Decreto nº 3.555/2000;
 - 1.1.4. Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
 - 1.1.5. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014;
 - 1.1.6. Decreto Municipal nº 031/2019, de 16 de julho de 2019.
 - 1.1.7. Decreto Federal nº 10.024/2020
 - 1.1.8. Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO CONSISTENTES EM ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE TRANSPORTES COLETIVO, RELÓGIOS DIGITAIS MARCADORES DE HORA E/OU TEMPERATURA, POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS E GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES, COM EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E O FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, dentro das especificações solicitadas no Projeto Básico e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento..

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prorrogado por igual período, se houver interesse da Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

3.2. Compete à permissionária o cumprimento de todos os itens da proposta apresentada no certame licitatório, e em especial ao cronograma de implantação dos equipamentos.

3.3. O serviço deverá ser prestado de acordo com o edital e seus anexos, na forma prevista na proposta vencedora do certame, dentro dos prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado sob o regime de Permissão de Uso, em conformidade com os termos do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. Executar os serviços de acordo com sua proposta, em perfeita conformidade com as especificações contidas no Edital e seus ANEXOS, partes integrantes deste Termo.

5.2. Arcar com total responsabilidade civil e administrativa por danos e ou prejuízos causados por seus empregados ou postos aos usuários dos equipamentos, à população em geral ou à Administração Pública.

5.3. Assegurar que a maioria dos recursos humanos alocados na operação do Sistema seja do Município de Bayeux/PB.

5.4. Treinar e reciclar a mão-de-obra empregada, objetivando o melhor desempenho das atividades.

5.5. Cumprir e fazer cumprir as resoluções, portarias e normas expedidas pelo Poder Público.

5.6. Fornecer à Administração todas as informações necessárias ao pleno desempenho do serviço de fiscalização do contrato pelo Município.

5.7. A permissionária deverá apresentar ao Permitente, quando devidas e sempre que solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível.

5.8. A permissionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o objeto deste contrato.

5.9. Assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização e divulgação dos equipamentos necessários à execução deste contrato, exceto no que se refere a iluminação pública.

5.10. Qualquer desvio de conduta por parte dos colaboradores, funcionários ou não, da permissionária deverá ser imediatamente reprimido, apurado e comunicado para a Administração Pública.

5.11. A permissionária deverá colaborar plenamente com a auditoria técnica dos órgãos municipais, providenciando de imediato todas as informações requisitadas. Eventualmente, poderá ser contratada auditoria externa para avaliação da rotina, cumprimento dos procedimentos, nível de capacitação de recursos humanos, qualidade da infraestrutura e inventário dos equipamentos.

5.12. A permissionária é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Permitente, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

5.13. A permissionária responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos usuários dos serviços, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Poder Público Municipal direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, isolada ou solidariamente, incluindo honorários periciais e advocatícios, se for o caso, além de custas processuais.

5.14. Responsabilizar-se-á ainda a permissionária, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos ajustes de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços permitidos, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado ao Permitente, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

5.15. A permissionária responsabilizar-se-á também, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

a) pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato originário do objeto deste contrato e/ou ao respectivo pessoal imputável;

b) obtenção de todas as licenças eventualmente necessárias para a execução deste contrato;

c) reparação de todos os danos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços permitidos, ainda que resultantes de caso fortuito ou força maior;

d) pagamento de todas as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços permitidos, ainda que ocorridos na via pública.

5.16. A presente Permissão de Uso e/ou quaisquer direitos dela, e/ou do procedimento licitatório decorrente, não podem ser cedidos e/ou transferidos a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

6.1. O Município poderá, em qualquer época, fiscalizar as condições dos serviços, formulando as exigências necessárias à eficaz execução dos serviços, cabendo à empresa facilitar a atuação da fiscalização, prestando colaboração plena.

6.2. O gerenciamento e a fiscalização dos serviços objeto da licitação é privativo do Poder Público, ao qual toca deliberar sobre:

a) Padrões de segurança e manutenção.

b) Normas de fiscalização e aplicação de penalidades.

c) Auditorias técnico-operacionais.

d) Serviço de informações aos usuários.

6.3. Tomar medidas que garanta à permissionária a disponibilidade para operacionalização do objeto deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4. A Administração tem o compromisso de fornecer os layouts das mensagens institucionais que desejar veicular, o que não exime a permissionária dos custos decorrentes da confecção das peças publicitárias.

6.5. A definição dos locais de instalação dos equipamentos dependerá de prévia autorização do Município, que observará conjuntamente a sua conveniência, a preferência por localizações com grande fluxo de pessoas e trânsito de veículos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

7.1. O prazo de vigência desta Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, contados a partir da celebração do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período por consenso entre as partes, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a permissionária à multa de mora, fixada no Edital e neste Contrato.

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Permitente poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa, que poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantida a defesa prévia que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação da Permitente à permissionária

- Advertência;
- Multa de mora de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia útil, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão do Termo:

9.1.1. O não cumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes;

9.1.2. O não cumprimento das especificações e ou prazos estipulados;

9.1.3. A interrupção pelo Município da operacionalização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à permissionária;

9.1.4. A cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato sem expressa autorização da Concedente;

9.1.5. O desatendimento por parte da permissionária das determinações da fiscalização da Permitente;

9.1.6. A impossibilidade de a permissionária manter as condições que a levaram à habilitação no processo licitatório;

9.1.7. A suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da Permitente, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, assegurado à permissionária, nestes casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

9.1.8. A não liberação por parte da Permitente das áreas objeto do presente contrato;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do serviço;

9.2. A rescisão poderá ser:

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer por parte do Poder Público, sem que haja culpa comprovada da permissionária, haverá ressarcimento dos prejuízos regulamentares porventura sofridos, incluindo o custo do mobiliário, tendo ainda direito a:

- Pagamento de eventuais saldos a seu favor dos Acertos de Contas;
- Pagamento do custo da desmobilização.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A Permissão de Uso será extinta nas seguintes situações, observado a legislação aplicável:

I. Advento do termo contratual;

II. Encampação;

III. Caducidade;

IV. Rescisão;

V. Revogação;

VI. Anulação;

VII. Impossibilidade de continuidade dos serviços por parte da permissionária, desde que devidamente comprovada por meio de Processo Administrativo regularmente instaurado;

VIII. Falência, recuperação judicial ou extinção da permissionária ou falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual; e

IX. Descumprimento das cláusulas constantes no Termo de Permissão.

9.6. Nos casos previstos nos incisos I e II desta Cláusula, o Permitente, antecipando-se à extinção da Permissão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à permissionária, observado as previsões contidas nos arts. 36 e 37 da Lei 8.987/95.

9.7. A inexecução total ou parcial do Contrato acarretará, a critério da Administração, a declaração de caducidade da Permissão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27 da Lei nº 8.987/95 e as normas convencionadas entre as partes.

9.8. A caducidade da Permissão poderá ser declarada pela Administração quando:

9.8.1. O serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

9.8.2. A permissionária descumprir cláusulas contratuais, ou disposições legais ou regulamentares concernentes à Permissão;

9.8.3. A permissionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.8.4. A permissionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço permitido;

9.8.5. A permissionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

9.8.6. A permissionária não atender intimação da Permitente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

9.8.7. A permissionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

9.8.8. A declaração da caducidade da Permissão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da permissionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.8.9. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto da Permitente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

9.8.10. Declarada a caducidade, não resultará para a Permitente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da permissionária.

O Contrato de Permissão poderá ser rescindido por iniciativa da permissionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pela Administração, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A permissionária estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização da prestação dos serviços, pela Administração, incluídos atos comportamentais dos respectivos empregados ou prepostos, arrecadação das tarifas e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes.

10.2. O Permitente designará servidor público para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços da permissionária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica estabelecido que o Foro da Comarca da Cidade de Bayeux/PB terá competência para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas ao procedimento licitatório e a este contrato dele decorrente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A permissionária será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial às Permissionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.2. Os motivos de força maior que, a juízo da Administração, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências declinadas pela permissionária e não aceitas pela Administração na época do evento, ou apresentados intempestivamente.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bayeux/PB ____ de _____ de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: identificação da licitação

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2023

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____, órgão expedidor _____, e do CPF n°. _____ vem por meio deste DECLARAR para fins de participação neste processo sob as penas da Lei, que NÃO MANTEM PARENTESCO com os servidores municipais da administração direta e indireta, principalmente com relação aos servidores pertencentes a esta edilidade quer seja por laço de matrimônio quer seja por laço de parentesco afim ou consanguíneo ate o segundo grau.

_____, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° _____, residente na rua _____, n° _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 00027/2023 – PMBEX, cujo objeto é a PERMISSÃO DE USO NÃO REMUNERADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTO URBANO CONSISTENTES EM ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE TRANSPORTES COLETIVO, RELÓGIOS DIGITAIS MARCADORES DE HORA E/OU TEMPERATURA, POSTES INDICADORES DE VIAS PÚBLICAS E GRADIS PROTETORES/ORIENTADORES DE PEDESTRES, COM EXPLORAÇÃO DOS RESPECTIVOS ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS, INCLUINDO A FABRICAÇÃO E O FORNECIMENTO DE TAIS EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

_____, _____ de _____ de 2023
(Local e data)

Comissão
Permanente de Licitação

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DE CONHECIMENTO
DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
OBJETO DA LICITAÇÃO

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ vem por meio deste, DECLARAR para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que RECEBEU OS DOCUMENTOS E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

_____, _____ de _____ de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

CPL - Comissão
Permanente de Licitação
BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL